

Contrato Administrativo para configuração de servidor nº 07/2018.

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na rua Julio dos Santos, 2021, CNPJ nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, portador do CPF sob. nº 437.450.320-04, RG nº 8026637382, residente e domiciliado na rua Professor Adão Oscar Weinbleing, nº 2082, no Município de Ernestina - RS doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ88.659.974/0001-22, Jose Canellas, com sede na Cidade de Frederico Westphalen, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO, portador do CPF n.º 296.009.289-91, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Instalação e configuração do servidor em novo hardware, na Prefeitura Municipal de Ernestina;

- **CLÁUSULA SEGUNDA-DA DESCRIÇÃO**

Descrição dos serviços a serem realizados:

- 1- Configuração do servidor de rede, implementando soluções de virtualização utilizando Citrix, xenserver, tais como configuração de interfaces, acesso a internet e acesso a rede local de dados;

Definição: Virtualização de servidores é uma forma de dividir os recursos de um servidor físico em vários servidores virtuais, também chamados de máquinas virtuais, de modo que possa executar diversos sistemas operacionais no mesmo hardware físico, isolado entre si.

- 2- Criar uma maquina virtual (VM- Virtual Machine) com o sistema operacional Ubuntu (versões LTS – estáveis) para realizar as seguintes tarefas:

- Implementação e configuração de um firewall para realizar controle da segurança dos dados internos da prefeitura;

Definição: Firewall é um software ou hardware que verifica informações provenientes da internet ou de uma rede, e as bloqueia ou permite que elas chegam ao seu computador, dependendo das configurações do firewall;

- Implementação e configuração de um serviço de acesso remoto, openSSH- server, para soluções de possíveis problemas que irão ocorrer, alteração nos arquivos de configuração do serviço alterando portas de acesso e permissões de acesso externo para evitar falhas de segurança;

- Implementação e configuração do serviço Samba, é um serviço de compartilhamento de arquivos entre o servidor e as máquinas locais de rede, com seus respectivos compartilhamentos, permissões e usuários de acesso;

Definição: O programa smbdrive é o componente que permite que servidores Linux compartilhem seus recursos de disco e impressão com clientes Windows. O daemonsmbdrive permite o compartilhamento de seus recursos tanto no modo de compartilhamento (sharemode) quanto do modo usuário (usermode)

- Implementação e configuração do banco de dados firebird versão 2.5, no qual é de utilização do sistema de gestão da Prefeitura Municipal, e alteração dos arquivos de configuração necessários para que o mesmo possa funcionar de forma adequada com o sistema;

- 3- Criar uma máquina virtual (VM) com o sistema operacional Windows 10 Pro (licença adquirida pela Prefeitura).

Definição: Necessária para executar a tarefa de publicação dos dados de transparência pública conforme as leis 12527/2011, 101/2000, 131/2009 e decreto 7185/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO AJUSTADO - O preço justo e acertado para pagamento do presente Contrato é o total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos 10 (dez) dias após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS- Os produtos serviços descritos na cláusula primeira, serão realizados na Prefeitura Municipal de Ernestina, com início previsto após a aquisição do novo servidor de dados e expedição da ordem de serviço/compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2018, no valor global, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 01 (um) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE LEGAL DO CONTRATO- A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município conforme determina a legislação em vigor.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Não existe vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou prepostos/funcionários desta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Ernestina/RS, 14 de fevereiro de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
José de Almeida Quadro
Diretor

TESTEMUNHAS:
